



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão  
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000  
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

## EDITAL Nº 041, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Nº **001/2023**, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado para as funções temporárias de Cuidador - Casa de Acolhimento e Cuidador (PCD) Pessoas com Deficiência - Casa de Acolhimento, para a **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**.

### **01) Número do Recurso: 68380**

**Candidato: Michelle Pereira Oliveira**

**Número de Inscrição: 66739**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**

**Pleito:** A candidata aduz que sua certidão de quitação eleitoral foi anexada.

**Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** De fato, sua certidão foi anexada, porém a candidata não se encontra quite com a Justiça Eleitoral, e, portanto, certidão considerada inválida. De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

### **02) Número do Recurso: 68385**

**Candidato: Franciele da Silva Machado**

**Número de Inscrição: 65196**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão  
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000  
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

**Pleito:** A candidata aduz que no ato da inscrição colocou um comprovante de certidão de quitação eleitoral antigo e anexa o comprovante atual.

**Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. Ademais, de acordo com o item 3.9 do referido edital: "Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições". A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

**03) Número do Recurso: 68388, 68390, 68392**

**Candidato: Nilton Policena**

**Número de Inscrição: 65269**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**

**Pleito:** O candidato aduz que no ato da inscrição enviou seu certificado de reservista frente e verso conforme consta nos anexos das documentações específicas. Sendo assim, não se justifica a não homologação da minha inscrição.

**Resultado do Recurso: PROVIDO.**

**04) Número do Recurso: 68394**

**Candidato: Carla Franciele Ribeiro de Azevedo**

**Número de Inscrição: 64600**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**

**Pleito:** A candidata aduz que no ato da inscrição colocou um comprovante de certidão de quitação eleitoral antigo e anexa o comprovante atual.

**Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão  
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000  
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

correto da documentação relativa à inscrição. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. Ademais, de acordo com o tem 3.9 do referido edital: "Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições". A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

**05) Número do Recurso: 68399**

**Candidato: Claudia Britto da Luz Denkiu**

**Número de Inscrição: 67135**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**

**Pleito:** A candidata aduz que no ato da inscrição colocou um comprovante de certidão de quitação eleitoral antigo e anexa o comprovante atual.

**Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. Ademais, de acordo com o tem 3.9 do referido edital: "Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições". A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

**06) Número do Recurso: 68399**

**Candidato: Lediane Bauer de Matos**

**Número de Inscrição: 63473**

**Função: Cuidador - Casa de Acolhimento**

**Pleito:** A candidata aduz que no ato da inscrição, por equívoco foi anexado erroneamente um documento, no lugar da Certidão de quitação eleitoral, e anexa o comprovante do quitação eleitoral no recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão  
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000  
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

### **Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** A candidata anexou uma declaração negativa débitos de sua categoria profissional ao invés da certidão de quitação eleitoral, o que contraria o item d do quadro de requisitos para concorrer ao cargo, e portanto documento obrigatório para homologação da inscrição. De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. Ademais, de acordo com o item 3.9 do referido edital: “Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições”. A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

### **07) Número do Recurso: 68406**

**Candidato:** Andria Silva Trajano Valério

**Número de Inscrição:** Não foram encontradas inscrições para Processos Seletivos vigentes

**Função:** Não foram encontradas inscrições para Processos Seletivos vigentes

**Pleito:** A candidata aduz que realizou as inscrições para os dois Processos Seletivos de cuidadores e indaga porque não foram finalizados, anexando capturas de telas do momento de abertura da inscrição.

### **Resultado do Recurso: IMPROVIDO.**

**Motivo:** A candidata anexou capturas de telas do momento das aberturas das inscrições, porém somente abrir a tela e não preencher as informações correspondentes, assim como não anexar os respectivos documentos obrigatórios, além de não finalizar a sua inscrição clicando no botão “enviar inscrição”, não garante a respectiva inscrição nos Processos Seletivos. De acordo com o item 3.2 do edital de abertura, o ato de inscrição criará um número de protocolo, o qual o candidato utilizará como controle para realizar eventual recurso, número do qual não foi encontrado, e portanto, inscrições não realizadas. De acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.7 do edital de abertura, o candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais, sendo de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. O



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão  
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000  
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas. A Comissão está vinculada aos termos do edital, por isto, em especial razão do princípio da legalidade ao qual está vinculado a Administração Pública, forte no art. 37, *caput* da CRFB/88, nega-se provimento ao recurso apresentado, uma vez que a candidata não anexou os documentos necessários no momento da inscrição.

Gabinete do Prefeito de Torres, em 19 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Matos de Souza,  
Prefeito de Torres/RS.